EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022/SRP/SAÚDE
EXCLUSIVO ME/EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA JAPOATÃ – ESTADO DE SERGIPE, com a interveniência da **SECRETARIA DA SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº 11.367.566/0001-72, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 3 de 5 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRONICA Nº 01/2022,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica), Medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japoatã/SE, conforme especificações contidas no Termo de Referência,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n°s 15 de Maio de 2013 e nº 15 de 04 de janeiro de 2021 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site **www.licitanet.com.br**, nas datas e horários indicados aseguir:

Início da sessão: às 09h do dia **21/01/2022 (vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois), horário de Brasília;**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica), Medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japoatã/SE, conforme especificações contidas no Termo de Referência neste Edital e seus anexos.**

2.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, conforme abaixo descrito:

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal da Licitanet, por meio do sítio **www.licitanet.com.br**.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal da Licitanet), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Licitanet poderão obter maiores informações na página **www.licitanet.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: licitacaojapoatã1@gmail.com.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **Japoatã/SE,** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao Portal da Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O Pregão será conduzido pela pregoeira do município de **Japoatã/SE**, com apoio técnico e operacional do Portal da Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema **www.licitanet.com.br**:

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3.Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte(EPPs).

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preços e (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.1.1. A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.1.2. Os prospectos deverão ser anexados por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO ENVIO DA PROSPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, marca, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *online***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

7.7.2. Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.3. Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.7.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.8. As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 20** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico **(Portal da Licitanet)**.

8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.
8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de **10 (dez) minutos** para aceitação, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.
8.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.29. A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de até **10 (dez) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.
9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **10 (dez) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:
10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal,** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).
10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);
10.5.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
10.5.2. Apresentação da licença Sanitária Estadual ou Municipal, (art. 5º, inciso I da Portaria n. º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde); alterada pela Portaria n. º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);
10.5.2 - Inscrição no Conselho de Farmácia de sua região;
10.5.3 - Autorização Especial - Licença concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), contendo a autorização para comercialização de medicamentos sujeitos ao controle especial, para os itens em que essa documentação se aplique;
Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do medicamento emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;
10.5.3.1 a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
10.5.3.2 b) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, dispensado o envio do registro impresso emitido pela Anvisa.
10.5.3.3 c) Ficará a cargo do proponente, provar que os Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I objeto da licitação não estão sujeitas ao regime da Vigilância Sanitária.

10.6. Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;
10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;
10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;
10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar

juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3° da Instrução Normativa n° 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo "sim" no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer,no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3** (**três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer ate **10 (dez) minutos** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.4. Não serão recebidos recursos imotivados ouinsubsistentes**.**

12.5. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação aovencedor.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacaojapoata1@gmail.com.**

12.8.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 10/2013;
17.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O recebimento objeto do certame dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
18.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
18.3. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde deste município, situada Rua João Augusto Falcão s/n – Centro Japoatã/SE;

18.4. O produto deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria (Secretaria Municipal de Saúde de Japoata/SE), através de requisição própria chamada de ordem de Fornecimento impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;
18.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega dos produtos, identificação do produto, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
18.6. O produto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
18.7. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;
18.8. A Fiscalização e aceitação do produto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, mediante portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. A contratada obriga-se a:
19.1.1. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito na Proposta de Preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
19.1.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
19.1.3. Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
19.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
19.1.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
19.1.6. Providenciar afastamento imediato das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
19.1.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.
19.1.8. Manter, na direção da entrega do produto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
19.1.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
19.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
19.1.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
19.1.12. Realizar a entrega do produto com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros, devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

19.1.13. Manter equipe técnica para a entrega do produto, durante o prazo de execução do contrato.
19.1.14. Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;
19.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
19.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
19.1.17. Após a emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 10 dias para entrega do produto solicitado;
19.1.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega do produto, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

19.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
19.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura da ATA e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
19.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
19.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
19.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
19.2.5. Será considerado para efeito de pagamento o produto efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

20. DO PAGAMENTO
20.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste município, conforme disposto no Projeto Básico, Anexo do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)e FGTS.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
21.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:
21.1.1. Advertência;
21.1.2. Multa na forma prevista no item 20.2;
21.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
21.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não

impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

21.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacaojapoatã1@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000.

22.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.licitanet.com.br**, para conhecimento dos interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.japoata.se.gov.br** **e** **www.licitanet.com.br,** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.11.1. ANEXO I - Projeto Básico;
23.11.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
23.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
23.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
23.11.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial;
23.11.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Japoatã/SE, 10 de janeiro de 2022.

Lucimara Valentin dos Santos
Pregoeira/PMJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica), Medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japoatã/SE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e principio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).
2.2. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.
2.3. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários**.**
2.4. A aquisição de medicamento sujeito a controle especial se dará devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.
2.5. O Município de Japoatã é parte integrante do Consorcio CONIVALES, mas, o que verificou-se foi que muitas substancias medicamentosas básicas não entraram no processo de compra por parte do CONIVALES, sendo necessário o município realizar processo licitatório para complementar a lista de medicamentos básicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

ITENS	MEDICAMENTO/SUBSTANCIAS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	ACECLOFENACO, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	25000			
2.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000			
3.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML. UNIDADE.	AMPOLA 5,00ML	400			
4.	ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
5.	ALPRAZOLAM, 2 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	4000			

6.	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO. UNIDADE.	FRASCO 100,00ML	2000			
7.	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO. UNIDADE.	FRASCO100,00ML	2000			
8.	AMBROXOL, CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 50 ML. UNIDADE.	FRASCO 50,00ML	250			
9.	AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO100 MG	1000			
10.	APIXABANA 2,5MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5100			
11.	APIXABANA 5MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5100			
12.	ARIPIPR AZOL, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
13.	ARIPIPRAZOL, 15 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
14.	ARIPIPRAZOL, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
15.	ATENOLOL, 25 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	40000			
16.	BACILLUS CLAUSII, SOLUÇÃO ORAL, FLACONETES 5ML. UNIDADE.	FLAUCONETES 5ML	5000			
17.	BENZOATO DE BENZILA, 250 MG/ML, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60 ML. UNIDADE.	FLAUCONETE 100,00ML	500			
18.	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
19.	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
20.	BETAMETASONA + CALCIPOTRIOL 0,5MG+50MCG/G, CREME DERMATOLÓGICO. UNIDADE.	CREME	200			
21.	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,05MG + 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO. UNIDADE. 120 ML + DOSADOR GRADUADO. UNIDADE.	FRASCO 120,00ML	200			
22.	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000			
23.	BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
24.	BROMAZEPAM, 6 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000			
25.	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
26.	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA, 8 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	1500			
27.	CANDESARTANA CILEXETILA, 16 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	1500			

28.	CARBAMAZEPINA 200 MG –COMPRIMIDO RESVESTIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	100..000			
29.	CARBAMAZEPINA 400 MG DRÁGEA. UNIDADE.	DRÁGEA	20.000			
30.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG . COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	20.000			
31.	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SODICO + PARACETAMOL + CAFEÍNA, 125mg + 50mg +. UNIDADE. 300mg + 30mg, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
32.	CETOPROFENO, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 150 ML. UNIDADE.	FRASCO 150,00ML	300			
33.	CETOPROFENO, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000			
34.	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO, AMPOLA. UNIDADE.	FRASCO AMPOLA	1000			
35.	CETOPROFENO, 150 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000			
36.	CETOPROFENO, 50 MG/ML, PÓ LIOFILO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA. UNIDADE.	AMPOLA	1000			
37.	CETOPROFENO, SOLUÇÃO ORAL, 20mg/Ml, FR 20ML. UNIDADE.	FRASCO 20,00ML	300			
38.	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
39.	CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
40.	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	12000			
41.	CLOBAZAM, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
42.	CLOBAZAM, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
43.	CLOMIPRAMINA, 10 MG, DRÁGEA. UNIDADE.	DRÁGEA	3000			
44.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO, 75 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
45.	CLORIDRATO DE DULOXETINA, 30 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	CÁPSULA	3000			
46.	CLOZAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
47.	CODEÍNA, FOSFATO, 30 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
48.	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30 G. UNIDADE.	POMADA	300			
49.	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 15 G. UNIDADE.	POMADA	1000			
50.	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA CLORIDRATO, 5MG + 1000MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
51.	DAPAGLIFOZINA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000			

52.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
53.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
54.	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR, 20 ML. UNIDADE.	FRASCO 20,00ML	2000			
55.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	25000			
56.	DICLOFENACO, POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML. UNIDADE.	AMPOLA 3ML	200			
57.	DIMENIDRINATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML. UNIDADE.	FRASCO120,00ML	500			
58.	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG +. UNIDADE. 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. UNIDADE.	AMPOLA	100			
59.	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO. UNIDADE. INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. UNIDADE.	AMPOLA	200			
60.	DISSULFIRAM, 250 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
61.	DROPROPIZINA 3MG/ML, XAROPE 120ML + COPO DOSADOR. UNIDADE.	FRASCO 120,00	500			
62.	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO. UNIDADE.	FRASCO 60,00ML	300			
63.	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
64.	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
65.	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
66.	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML. UNIDADE.	FRASCO 15,00ML	100			
67.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
68.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML. UNIDADE.	FRASCO 10,00ML	1000			
69.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. UNIDADE.	AMPOLA	300			
70.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	10000			

71.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML. UNIDADE.	AMPOLA	300			
72.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 M. UNIDADE.	FRASCO 20,00ML	1000			
73.	GABAPENTINA, 300 MG, CÁPSULA DURA. UNIDADE.	CÁPSULA	6000			
74.	GABAPENTINA, 400 MG, CÁPSULA DURA. UNIDADE.	CÀPSULA	6000			
75.	GENTAMICINA, 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5 G. UNIDADE.	POMADA	500			
76.	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML. UNIDADE.	FRASCO 5,00ML	500			
77.	GENTAMICINA, 80 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. UNIDADE.	AMPOLA	100			
78.	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	100000			
79.	GLICLAZIDA, 80 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	1500			
80.	GLIMEPIRIDA, 1 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
81.	GLIMEPIRIDA, 2 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
82.	GLIMEPIRIDA, 4 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
83.	HEPARINA SÓDICA, 200 UI/G, GEL, BISNAGA 40G.UNIDADE.	BISNAGA	500			
84.	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML. UNIDADE.	AMPOLA	200			
85.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML. UNIDADE.	FRASCO 100,00ML	1500			
86.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 30 MG +. UNIDADE. 40 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML.	FRASCO 150,00ML	500			
87.	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	600			
88.	LAMOTRIGINA, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
89.	LAMOTRIGINA, 25 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
90.	LAMOTRIGINA, 50 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
91.	LEFLUNAMIDA, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
92.	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	20000			
93.	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	20000			

94.	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML. UNIDADE.	FRASCO 20,00ML	200			
95.	LINAGLIPTINA, 5 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
96.	LORAZEPAM, 1 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
97.	LORAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
98.	LOSARTANA 100 MG COMP. . UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
99.	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML. UNIDADE.	FRASCO 30,00ML	500lo			
100.	MEBENDAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000			
101.	MELOXICAM, 15 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
102.	MELOXICAM, 7,5 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
103.	MEMANTINA, CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
104.	METFORMINA CLORIDRATO + LINAGLIPTINA, 850 MG + 2,5 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
105.	METFORMINA, CLORIDRATO + LINAGLIPTINA, 1000 MG + 2,5 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
106.	METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	30000			
107.	MIDAZOLAM, 15 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
108.	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. UNIDADE.	AMPOLA	100			
109.	MIRTAZAPINA, 15 MG, ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
110.	MIRTAZAPINA, 30 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
111.	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	80000			
112.	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG +250ui/G. UNIDADE.	POMADA	10000			
113.	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	120000			
114.	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR, 15 ML. UNIDADE.	FRASCO 15,00ML	2000			
115.	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO, 100.000 U.I./g + 200 mg/g, POMADA DERMATOLÓGICA. UNIDADE.	BISNAGA 60,00G	200			
116.	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G + APLICADOR. UNIDADE.	CREME	3000			
117.	NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
118.	OLANZAPINA, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			

119.	OLANZAPINA, 5 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
120.	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
121.	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
122.	OLMESARTANA, MEDOXOMILA + ANLODIPINO, BESILATO, 40 MG + 5 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
123.	ORFENADRINA CITRATO + DIPIRONA + CAFEÍNA, 35MG + 300MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, UNIDADE.	COMPRIMIDO	200			
124.	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000			
125.	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML. UNIDADE.	FRASCO 100,00ML	200			
126.	OXCARBAZEPINA, 600 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000			
127.	PAROXETINA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
128.	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
129.	PAROXETINA CLORIDRATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
130.	PERICIAZINA, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
131.	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML. UNIDADE.	FRASCO 20,00ML	500			
132.	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML. UNIDADE.	FRASCO 20,00ML	500			
133.	PIROXICAM, 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	10000			
134.	PREGABALINA, 150 MG, CÁPSULA. UNIDADE.	CÁPSULA	3000			
135.	PREGABALINA, 75 MG, CÁPSULA. UNIDADE.	CÁPSULA	3000			
136.	QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 200 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
137.	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
138.	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
139.	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
140.	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000			
141.	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ML. UNIDADE.	FRASCO 30,00ML	1000			
142.	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	20000			
143.	RISPERIDONA, 3 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	10000			
144.	RIVAROXABANA, 15MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			

145.	RIVAROXABANA, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
146.	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML. UNIDADE.	FRASCO 100,00ML	500			
147.	SECNIDAZOL, 1.000 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000			
148.	SECNIDAZOL, SOLUÇÃO ORAL 30ML. UNIDADE.	FRASCO 30,00ML	300			
149.	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	40000			
150.	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	10000			
151.	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML. UNIDADE.	FRASCO 15,00ML	3000			
152.	SITAGLIPTINA, FOSFATO, 25 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
153.	SITAGLIPTINA, FOSFATO, 50 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
154.	SOLIFENACINA, SUCCINATO, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
155.	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA. BISNAGA 6,5G. UNIDADE.	CREME BISNAGA	500			
156.	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 45 G +, APLICADOR. UNIDADE.	CREME BISNAGA	500			
157.	TIOCONAZOL + TINIDAZOL, 20MG + 30MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 35 G + APLICADORES. UNIDADE.	CREME BISNAGA	1000			
158.	TIORIDAZINA, CLORIDRATO, 100 MG, DRÁGEA. UNIDADE.	DRÁGEA	2000			
159.	TIORIDAZINA, CLORIDRATO, 25 MG, DRÁGEA. UNIDADE.	DRÁGEA	2000			
160.	TIORIDAZINA, CLORIDRATO, 50 MG, DRÁGEA. UNIDADE.	DRÁGEA	2000			
161.	TOPIRAMATO, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
162.	TOPIRAMATO, 25 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
163.	TOPIRAMATO, 50 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
164.	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA DURA. UNIDADE.	CÁPSULA	8000			
165.	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. UNIDADE.	AMPOLA	200			
166.	TRAMADOL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 10ML. UNIDADE.	FRASCO 10,00ML	200			
167.	TRIANCINOLONA ACETONIDA + SULF DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, 1 mg/g +2,5 mg/g + 0,25 mg/g + 100.000 UI/g, POMADA DERMATOLOGICA. UNIDADE.	POMADA BISNAGA30,00G	200			

168.	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
169.	VALSARTANA, 160 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
170.	VALSARTANA, 320 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
171.	VALSARTANA, 80 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
172.	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
173.	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 75 MG, CÁPSULA. UNIDADE.	CÁPSULA	6000			
174.	VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
175.	VILDAGLIPTINA, 50 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
176.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B, B1, B2, B5 E B6). FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO. UNIDADE.. CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR. . UNIDADE.	FRASCO 100,00ML	500			
177.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12 / 5 MG, 2 MG, 2 MG. 20 MG, 2,76 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	40000			
178.	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	4000			
179.	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL. UNIDADE.	COMPRIMIDO	4000			
	RECURSOS AFB – RP					
180.	ALPRAZOLAM 1 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**1200**			
181.	ALPRAZOLAM2 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**5000**			
182.	AMBROXOL3 MG/ML. UNIDADE.	**FRASCO**	**400**			
183.	AMBROXOL 6MG/ML. UNIDADE.	**FRASCO**	**400**			
184.	BROMAZEPAM 3 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**6000**			
185.	BROMAZEPAM 6MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**6000**			
186.	CLONAZEPAM 0,5mg. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**28000**			
187.	DICLOFENACTO SODICO 50mg. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000			
188.	DIGOXINA 0,25 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	10000			
189.	LITIO, CARBONATO 300 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**1500**			
190.	METILDOPA 500 MG . UNIDADE.	COMPRIMIDO	**16000**			
191.	METRONIDAZOL 250MG.	COMPRIMIDO	**3000**			
192.	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 25 ui/G. UNIDADE.	**BISNAGA 10,00G**	**3000**			
193.	NIFEDIPINO 20 MG . UNIDADE.	COMPRIMIDO	10000			
194.	NIFEDIPINO 10 MG . UNIDADE.	COMPRIMIDO	**4000**			
195.	NIMESULIDA 100 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000			
196.	NIMESULIDA 50 MG/ML. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000			

197.	OXCARBAZEPINA 300 MG 300 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2800			
198.	PERICIAZINA 10MG/20 ML	COMPRIMIDO	**1000**			
199.	PERICIAZINA 40 MG/FRASCO 20ML	FRASCO 20,00ML	**3000**			
200.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO100 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**2500**			
201.	SERTRALINA 50 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**8000**			
202.	TRAMADOL 50 MG. UNIDADE.	CAPSULA	**1600**			

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato o Município de Japoatã - Se, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Japoatã.
5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Japoatã/SE, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de JAPOATA, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.
5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).
5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Japoatã.
5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Japoatã/SE.
5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Japoatã, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.
6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos**.**
6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência <u>será de Até 12 (doze) meses</u>**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
8.4. Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.
8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022/SRP/SAÚDE

_____(Razão Social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **01/2022/SRP/SAÚDE**.

_____
(local e data

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022/SRP/SAÚDE

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____de _____.

__ (assinatura/carimbo) ___

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022/SRP/SAÚDE

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à ____(endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

_____, de _____ de _____.

_____
Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
Pregoeira
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 01/2022/SRP/SAÚDE

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022/SRP/SAÚDE.

ITENS	MEDICAMENTO/SUBSTANCIAS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	ACECLOFENACO, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	25000			
2.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000			
3.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML. UNIDADE.	AMPOLA 5,00ML	400			
4.	ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
5.	ALPRAZOLAM, 2 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	4000			
6.	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO. UNIDADE.	FRASCO 100,00ML	2000			
7.	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO. UNIDADE.	FRASCO100,00ML	2000			
8.	AMBROXOL, CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 50 ML. UNIDADE.	FRASCO 50,00ML	250			
9.	AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO100 MG	1000			
10.	APIXABANA 2,5MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5100			
11.	APIXABANA 5MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5100			

12.	ARIPIPR AZOL, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
13.	ARIPIPRAZOL, 15 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
14.	ARIPIPRAZOL, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
15.	ATENOLOL, 25 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	40000			
16.	BACILLUS CLAUSII, SOLUÇÃO ORAL, FLACONETES 5ML. UNIDADE.	FLAUCONETES 5ML	5000			
17.	BENZOATO DE BENZILA, 250 MG/ML, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60 ML. UNIDADE.	FLAUCONETE 100,00ML	500			
18.	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
19.	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
20.	BETAMETASONA + CALCIPOTRIOL 0,5MG+50MCG/G, CREME DERMATOLÓGICO. UNIDADE.	CREME	200			
21.	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,05MG + 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO. UNIDADE. 120 ML + DOSADOR GRADUADO. UNIDADE.	FRASCO 120,00ML	200			
22.	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000			
23.	BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
24.	BROMAZEPAM, 6 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000			
25.	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
26.	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA, 8 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	1500			
27.	CANDESARTANA CILEXETILA, 16 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	1500			
28.	CARBAMAZEPINA 200 MG –COMPRIMIDO RESVESTIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	100..000			
29.	CARBAMAZEPINA 400 MG DRÁGEA. UNIDADE.	DRÁGEA	20.000			
30.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG . COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	20.000			
31.	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SODICO + PARACETAMOL + CAFEÍNA, 125mg + 50mg +. UNIDADE. 300mg + 30mg, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
32.	CETOPROFENO, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 150 ML. UNIDADE.	FRASCO 150,00ML	300			
33.	CETOPROFENO, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000			

34.	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO, AMPOLA. UNIDADE.	FRASCO AMPOLA	1000			
35.	CETOPROFENO, 150 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000			
36.	CETOPROFENO, 50 MG/ML, PÓ LIOFILO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA. UNIDADE.	AMPOLA	1000			
37.	CETOPROFENO, SOLUÇÃO ORAL, 20mg/Ml, FR 20ML. UNIDADE.	FRASCO 20,00ML	300			
38.	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
39.	CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
40.	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	12000			
41.	CLOBAZAM, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
42.	CLOBAZAM, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
43.	CLOMIPRAMINA, 10 MG, DRÁGEA. UNIDADE.	DRÁGEA	3000			
44.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO, 75 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
45.	CLORIDRATO DE DULOXETINA, 30 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	CÁPSULA	3000			
46.	CLOZAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
47.	CODEÍNA, FOSFATO, 30 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
48.	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30 G. UNIDADE.	POMADA	300			
49.	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 15 G. UNIDADE.	POMADA	1000			
50.	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA CLORIDRATO, 5MG + 1000MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
51.	DAPAGLIFOZINA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000			
52.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
53.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
54.	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR, 20 ML. UNIDADE.	FRASCO 20,00ML	2000			
55.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	25000			
56.	DICLOFENACO, POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML. UNIDADE.	AMPOLA 3ML	200			
57.	DIMENIDRINATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML. UNIDADE.	FRASCO120,00ML	500			

58.	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG +. UNIDADE. 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. UNIDADE.	AMPOLA	100			
59.	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO. UNIDADE. INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. UNIDADE.	AMPOLA	200			
60.	DISSULFIRAM, 250 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
61.	DROPROPIZINA 3MG/ML, XAROPE 120ML + COPO DOSADOR. UNIDADE.	FRASCO 120,00	500			
62.	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO. UNIDADE.	FRASCO 60,00ML	300			
63.	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
64.	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
65.	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
66.	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML. UNIDADE.	FRASCO 15,00ML	100			
67.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
68.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML. UNIDADE.	FRASCO 10,00ML	1000			
69.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. UNIDADE.	AMPOLA	300			
70.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	10000			
71.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML. UNIDADE.	AMPOLA	300			
72.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 M. UNIDADE.	FRASCO 20,00ML	1000			
73.	GABAPENTINA, 300 MG, CÁPSULA DURA. UNIDADE.	CÁPSULA	6000			
74.	GABAPENTINA, 400 MG, CÁPSULA DURA. UNIDADE.	CÀPSULA	6000			
75.	GENTAMICINA, 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5 G. UNIDADE.	POMADA	500			

76.	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML. UNIDADE.	FRASCO 5,00ML	500			
77.	GENTAMICINA, 80 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. UNIDADE.	AMPOLA	100			
78.	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	100000			
79.	GLICLAZIDA, 80 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	1500			
80.	GLIMEPIRIDA, 1 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
81.	GLIMEPIRIDA, 2 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
82.	GLIMEPIRIDA, 4 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
83.	HEPARINA SÓDICA, 200 UI/G, GEL, BISNAGA 40G.UNIDADE.	BISNAGA	500			
84.	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML. UNIDADE.	AMPOLA	200			
85.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML. UNIDADE.	FRASCO 100,00ML	1500			
86.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 30 MG +. UNIDADE. 40 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML.	FRASCO 150,00ML	500			
87.	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	600			
88.	LAMOTRIGINA, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
89.	LAMOTRIGINA, 25 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
90.	LAMOTRIGINA, 50 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
91.	LEFLUNAMIDA, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
92.	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	20000			
93.	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	20000			
94.	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML. UNIDADE.	FRASCO 20,00ML	200			
95.	LINAGLIPTINA, 5 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
96.	LORAZEPAM, 1 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
97.	LORAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
98.	LOSARTANA 100 MG COMP. . UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
99.	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML. UNIDADE.	FRASCO 30,00ML	500lo			
100.	MEBENDAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000			
101.	MELOXICAM, 15 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			

102.	MELOXICAM, 7,5 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000			
103.	MEMANTINA, CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
104.	METFORMINA CLORIDRATO + LINAGLIPTINA, 850 MG + 2,5 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
105.	METFORMINA, CLORIDRATO + LINAGLIPTINA, 1000 MG + 2,5 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
106.	METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	30000			
107.	MIDAZOLAM, 15 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
108.	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. UNIDADE.	AMPOLA	100			
109.	MIRTAZAPINA, 15 MG, ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
110.	MIRTAZAPINA, 30 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
111.	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	80000			
112.	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG +250ui/G. UNIDADE.	POMADA	10000			
113.	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	120000			
114.	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR, 15 ML. UNIDADE.	FRASCO 15,00ML	2000			
115.	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO, 100.000 U.I./g + 200 mg/g, POMADA DERMATOLÓGICA. UNIDADE.	BISNAGA 60,00G	200			
116.	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G + APLICADOR. UNIDADE.	CREME	3000			
117.	NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
118.	OLANZAPINA, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
119.	OLANZAPINA, 5 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
120.	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
121.	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
122.	OLMESARTANA, MEDOXOMILA + ANLODIPINO, BESILATO, 40 MG + 5 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
123.	ORFENADRINA CITRATO + DIPIRONA + CAFEÍNA, 35MG + 300MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, UNIDADE.	COMPRIMIDO	200			
124.	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000			
125.	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML. UNIDADE.	FRASCO 100,00ML	200			

126.	OXCARBAZEPINA, 600 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000			
127.	PAROXETINA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
128.	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
129.	PAROXETINA CLORIDRATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
130.	PERICIAZINA, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
131.	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML. UNIDADE.	FRASCO 20,00ML	500			
132.	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML. UNIDADE.	FRASCO 20,00ML	500			
133.	PIROXICAM, 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	10000			
134.	PREGABALINA, 150 MG, CÁPSULA. UNIDADE.	CÁPSULA	3000			
135.	PREGABALINA, 75 MG, CÁPSULA. UNIDADE.	CÁPSULA	3000			
136.	QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 200 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
137.	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
138.	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
139.	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
140.	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000			
141.	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ML. UNIDADE.	FRASCO 30,00ML	1000			
142.	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	20000			
143.	RISPERIDONA, 3 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	10000			
144.	RIVAROXABANA, 15MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
145.	RIVAROXABANA, 20 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000			
146.	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML. UNIDADE.	FRASCO 100,00ML	500			
147.	SECNIDAZOL, 1.000 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000			
148.	SECNIDAZOL, SOLUÇÃO ORAL 30ML. UNIDADE.	FRASCO 30,00ML	300			
149.	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	40000			
150.	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	10000			
151.	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML. UNIDADE.	FRASCO 15,00ML	3000			
152.	SITAGLIPTINA, FOSFATO, 25 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			

153.	SITAGLIPTINA, FOSFATO, 50 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
154.	SOLIFENACINA, SUCCINATO, 10 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
155.	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA. BISNAGA 6,5G. UNIDADE.	CREME BISNAGA	500			
156.	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 45 G +, APLICADOR. UNIDADE.	CREME BISNAGA	500			
157.	TIOCONAZOL + TINIDAZOL, 20MG + 30MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 35 G + APLICADORES. UNIDADE.	CREME BISNAGA	1000			
158.	TIORIDAZINA, CLORIDRATO, 100 MG, DRÁGEA. UNIDADE.	DRÁGEA	2000			
159.	TIORIDAZINA, CLORIDRATO, 25 MG, DRÁGEA. UNIDADE.	DRÁGEA	2000			
160.	TIORIDAZINA, CLORIDRATO, 50 MG, DRÁGEA. UNIDADE.	DRÁGEA	2000			
161.	TOPIRAMATO, 100 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
162.	TOPIRAMATO, 25 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
163.	TOPIRAMATO, 50 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
164.	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA DURA. UNIDADE.	CÁPSULA	8000			
165.	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. UNIDADE.	AMPOLA	200			
166.	TRAMADOL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 10ML. UNIDADE.	FRASCO 10,00ML	200			
167.	TRIANCINOLONA ACETONIDA + SULF DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, 1 mg/g +2,5 mg/g + 0,25 mg/g + 100.000 UI/g, POMADA DERMATOLOGICA. UNIDADE.	POMADA BISNAGA30,00G	200			
168.	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
169.	VALSARTANA, 160 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
170.	VALSARTANA, 320 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
171.	VALSARTANA, 80 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
172.	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000			
173.	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 75 MG, CÁPSULA. UNIDADE.	CÁPSULA	6000			
174.	VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			
175.	VILDAGLIPTINA, 50 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8000			

176.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B, B1, B2, B5 E B6). FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO. UNIDADE.. CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR. . UNIDADE.	FRASCO 100,00ML	500			
177.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12 / 5 MG, 2 MG, 2 MG. 20 MG, 2,76 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	40000			
178.	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	4000			
179.	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL. UNIDADE.	COMPRIMIDO	4000			
	RECURSOS AFB – RP					
180.	ALPRAZOLAM 1 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**1200**			
181.	ALPRAZOLAM2 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**5000**			
182.	AMBROXOL3 MG/ML. UNIDADE.	**FRASCO**	**400**			
183.	AMBROXOL 6MG/ML. UNIDADE.	**FRASCO**	**400**			
184.	BROMAZEPAM 3 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**6000**			
185.	BROMAZEPAM 6MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**6000**			
186.	CLONAZEPAM 0,5mg. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**28000**			
187.	DICLOFENACTO SODICO 50mg. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000			
188.	DIGOXINA 0,25 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	10000			
189.	LITIO, CARBONATO 300 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**1500**			
190.	METILDOPA 500 MG . UNIDADE.	COMPRIMIDO	**16000**			
191.	METRONIDAZOL 250MG.	COMPRIMIDO	**3000**			
192.	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 25 ui/G. UNIDADE.	**BISNAGA 10,00G**	**3000**			
193.	NIFEDIPINO 20 MG . UNIDADE.	COMPRIMIDO	10000			
194.	NIFEDIPINO 10 MG . UNIDADE.	COMPRIMIDO	**4000**			
195.	NIMESULIDA 100 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000			
196.	NIMESULIDA 50 MG/ML. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000			
197.	OXCARBAZEPINA 300 MG 300 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	2800			
198.	PERICIAZINA 10MG/20 ML	COMPRIMIDO	**1000**			
199.	PERICIAZINA 40 MG/FRASCO 20ML	FRASCO 20,00ML	**3000**			
200.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO100 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**2500**			
201.	SERTRALINA 50 MG. UNIDADE.	COMPRIMIDO	**8000**			
202.	TRAMADOL 50 MG. UNIDADE.	CAPSULA	**1600**			

Valor Total: **R$ ---- (----------).**
** Deverá informar a marca e especificações do produto cotado.
Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem

como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do representante legal
Cargo/Função

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A MUNICIPIO DE JAPOATÃ/SE, com a interveniência da **SECRETARIA DA SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº 11.367.566/0001-72, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Werner Gomes Siqueira,** portador do RG nº 1.189.274 SSP/SE e CNPF/MF 693.628.155-91,doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR**,** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO N° 01/2022/SAÚDE**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n°s 10 de 15 de maio de 2013 e nº 15 de 04 de janeiro de 2021 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica), Medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japoatã/SE,** de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico n°. 01/2022/SAÚDE e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- Os pagamentos serão efetuados quando os produtos forem solicitados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

- Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

- Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

- A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no diário oficial do município.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- O recebimento objeto do certame dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde deste município, situada Rua João Augusto Falcão s/n – Centro Japoatã/SE;
- O produto deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria (Secretaria Municipal de Saúde de Japoatã/SE), através de requisição própria chamada de ordem de Fornecimento impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;
- O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega dos produtos, identificação do produto, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- O produto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;
- A Fiscalização e aceitação do produto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, mediante portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022 desta Secretaria

com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- **A contratada obriga-se a:**
- A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito na Proposta de Preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- Providenciar afastamento imediato das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.
- Manter, na direção da entrega do produto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- Realizar a entrega do produto com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros, devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- Manter equipe técnica para a entrega do produto, durante o prazo de execução do contrato.
- Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- Após a emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 10 dias para entrega do produto solicitado;
- O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega do produto, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

- **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- Responsabilizar-se pela lavratura da ATA e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- Será considerado para efeito de pagamento o produto efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

DA ADESÃO

- Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VIII do Edital, parte integrante deste instrumento;
- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.
- Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.
- As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.
- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

DAS PENALIDADES E MULTAS

- Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:
- Advertência;
- Multa na forma prevista no item 20.2;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

- A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.
- **Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **§1º -** O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **§2º -** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina o art. 5° do Decreto Municipal nº 10/2013.
- O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Japoatã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japoatã/SE, ____ de ---------- de 2022.

Órgão gerenciador
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal da Saúde

FORNECEDOR 1
FORNECEDOR 2
FORNECEDOR 3
FORNECEDOR 4

1. TESTEMUNHAS:

I - _____CPF_____

II - _____CPF _____

Anexo I (Ata de Registro de Preços)

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Japoatã, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 01/2022/SAÚDE.

EMPRESA:					
CNPJ:				**FONE/FAX:**	
END.:				**E-MAIL:**	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	**QTDE.**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
.....					